

COMUNICADO

Em reunião do Conselho de Administração da Tejo Ambiente, que contou com a presença de todos os representantes dos seis municípios acionistas, foi apreciada **a decisão da Assembleia Municipal de Tomar**, conhecida através das redes sociais, **que inviabiliza uma proposta de atualização do tarifário, para o ano de 2025, mais baixa que aquela que resultaria do cumprimento do previsto no Contrato de Gestão Delegada**, e que foi aprovado pelos seis municípios, em sede dos Órgãos Executivos e Deliberativos.

A atualização do tarifário proposta pelo Conselho de Administração da Tejo Ambiente, para os serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento e tratamento de águas residuais domésticas e de recolha de resíduos sólidos urbanos, para o ano de 2025, foi submetida a Parecer do Regulador (ERSAR) no passado dia 15 de outubro.

Do mesmo constava a seguinte proposta:

- Atualização do aumento do tarifário para o serviço público de abastecimento de água: **+2,1%**
- Atualização do aumento do tarifário para o serviço público de saneamento de águas residuais domésticas: **+2,1%**
- Atualização do tarifário para o serviço público de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos: **+2,9%**

O Conselho de Administração e a Assembleia Geral de acionistas, consciente das dificuldades das famílias, entendeu aprovar uma proposta de tarifário mais baixa, daquela que resultaria da aplicação da fórmula tarifária contratual, facto que originou a que passassem a estar sujeitos à aprovação ou ratificação do delegante (entenda-se, Câmaras e Assembleias Municipais dos seis municípios), como resulta da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, não sendo suficientes as deliberações dos órgãos sociais da empresa delegatária (entenda-se a Tejo Ambiente).

Assim, estas propostas foram submetidas a aprovação dos Executivos Camarários e Assembleias Municipais, conforme a lei determina.

Só a aprovação por todos os Órgãos Executivos e Assembleias Municipais permitiria a implementação desta proposta de atualização tarifária abaixo dos “valores regra”.

A Assembleia Municipal de Tomar **rejeitou a oportunidade** que lhe foi dada pelos Órgãos Sociais da Tejo Ambiente para poder decidir uma atualização tarifária **abaixo da que resultaria da aplicação da fórmula prevista no Contrato de Gestão Delegada, que se traduziria num impacto mais reduzido para o universo dos utilizadores dos serviços prestados pela Tejo Ambiente.**

A decisão assumida e tomada, por maioria, pela Assembleia Municipal de Tomar, inviabiliza a aplicação do tarifário proposto, pelo que, e de acordo com a Lei, não há outra alternativa que não seja a implementação da atualização tarifária, calculada segundo os “valores regra”, preconizados pelo Contrato de Gestão Delegada, indo ao encontro do constante no Parecer da ERSAR, com efeitos imediatos.

Ou seja,

- serviço público de abastecimento de água: **+2,7%**
- serviço público de saneamento de águas residuais domésticas: **+2,7%**
- serviço público de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos: **+7,7%**

O Conselho de Administração não pode deixar de manifestar a sua surpresa, face à decisão tomada pela Assembleia Municipal de Tomar, que não defendeu os interesses dos seus Municípios, nem dos cerca de 106.000 utilizadores da empresa, impondo-lhes um maior esforço financeiro, nas faturas mensais, do que aquele que resultaria caso tivesse deliberado favoravelmente a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Tejo Ambiente.

Ourém, 28 de fevereiro de 2025

Comunicado do Conselho de Administração da Tejo Ambiente, subscrito pelos seis Representantes dos Municípios Acionistas